

**“CRIA O PROJETO PALCO DA GENTE, DESTINADO A ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Projeto de que trata o caput deste artigo, consiste em criar um espaço móvel e itinerante, a partir de estrutura de palco já existente destinado a fomentar cultura, informação e arte para a população.

**Art. 2º** - O objetivo do Projeto de que trata esta lei, é o preenchimento de uma lacuna existente nesta área cultural, observando a criação e o talento local, viabilizando o surgimento de novos valores nos campos da dança, música, artes plásticas e ciências.

**Art. 3º** - Determinando os dias, horários e os locais de sua realização, o calendário deverá seguir uma ordem cronológica de forma que todos os bairros possam ser atendidos, inclusive, a zona rural, observando sempre os eventos específicos de cada bairro.

**Art. 4º** - As demonstrações artísticas será sempre de forma gratuita, sendo proibida a cobrança de qualquer ingresso.

**Art. 5º** - As apresentações serão realizadas preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, ou em outras ocasiões definidas pelo organizador.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (09-12-2005).

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal